

RUA NEREU RAMOS, N° 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br CNPJ n° 82.939.422/0001-91

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2021 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Código registro TCE: 8808272D16AB2D4438ADD99E7A7C361A42EA606A

AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA PRÉ ESCOLA E SÉRIES INICIAIS ATÉ 5ºANO

O Município de Erval Velho, SC, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Severino Jaime Schmidt TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM com a finalidade de selecionar propostas objetivando REGISTRO DE PREÇO para a AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA PRÉ ESCOLA E SÉRIES INICIAIS ATÉ 5° ANO DA ESCOLA MUNICIPAL CESAR AVELINO BRAGAGNOLO a ser processada e julgada em conformidade com o Decreto Municipal n° 2645/2020, Decreto Municipal n° 2646/2020, o Decreto Federal n° 10.024/2019 a Lei Federal n° 10.520, de 2002, Lei Complementar n° 123/06 a Lei Federal n° 8.666/93, a Lei Federal 14.035/2020 suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

As propostas iniciais e documentos de habilitação deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme data e horário:

PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: até dia 05 de janeiro de 2022, às 08h50min.

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 05 de janeiro de 2022, às 9h00min

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CAPITULO I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Art. 1º A presente licitação tem como objeto registro de preço para possível e futura aquisição de **TABLETS PARA PRÉ ESCOLA E SÉRIES INICIAIS ATÉ 5º ANO DA ESCOLA MUNICIPAL CESAR AVELINO BRAGAGNOLO**. Conforme quantidades, especificações e condições gerais do fornecimento contidas no Edital e seus anexos. Conforme ANEXO IV (Especificações do Objeto / Valores Unitários Máximos) e ANEXO V (Termo de Referência) do presente Edital.

CAPITULO II – DA FORMA DE EXECUÇÃO

Art. 2º O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do pregão.

§ 1º A entidade licitante não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo



RUA NEREU RAMOS, N° 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br CNPJ n° 82.939.422/0001-91

realizar licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

- **§ 2º** O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com as especificações, prazos e condições constantes do ANEXO IV (Especificações do Objeto/Valores Unitários Máximos) e ANEXO V (Termo de Referência) do presente Edital.
- § 3º A aquisição e instalação se dará a partir da emissão da Solicitação de Fornecimento que será realizada pela contratada especializada para a realização dos serviços, conforme às especificações deste edital.

<u>CAPITULO III – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO</u>

- **Art. 3º** Poderão participar do presente Pregão Eletrônico todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação constante neste Edital e seus Anexos e, estiverem devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **Art. 4º** Não poderá participar empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- **Art. 5º** Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).
- **Art. 6º** Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei 8.666/93, observadas também, as vedações dos artigos 40 e 86 da Lei Orgânica do Municipal.
- Art. 7º Não poderão ainda participar os interessados:
- I- Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos.
- II Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- III Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

CAPITULO IV - DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- **Art. 8º** As microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.
- § 1º As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de



RUA NEREU RAMOS, N° 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br CNPJ n° 82.939.422/0001-91

envio das propostas.

- **§ 2º** A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- § 3º A condição de Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
- **§ 4º** A Certidão ou Certificado deverão estar atualizados, ou seja, emitidos a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.
- § 5º Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2° do art. 18-E.

CAPITULO V - DO CREDENCIAMENTO

- **Art. 9º** Para participar do presente pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- § 1º O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- § 2º O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- § 3º O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Erval Velho, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

CAPITULO VI – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **Art. 10** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- **Art. 11** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



RUA NEREU RAMOS, N° 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br CNPJ n° 82.939.422/0001-91

- **Art. 12** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **Art. 13** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- **Art. 14** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **Art. 15** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- **Art. 16** Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do edital, que acarretem na alteração de data de abertura do certame, cabe as licitantes interessadas a atualização da documentação de habilitação e proposta de preços já cadastrada, caso julgar necessário.

CAPITULO VII - DA PROPOSTA

- **Art. 17** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da documentação de habilitação e da proposta de preços, contendo, valor unitário, e demais informações necessárias, até o horário previsto no preâmbulo deste Edital.
- **Art. 18** A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.
- § 1º No preço cotado já deverão estar incluídos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, fretes e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.
- § 2º Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais.
- § 3º O Pregoeiro considerará como formais erros que não impliquem em nulidade do procedimento.
- § 4º Com fundamento no inciso I do art. 48 da Lei nº 8.666/93, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.
- § 5º Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município poderão ser considerados pelo Pregoeiro como meramente formais, cabendo a este



RUA NEREU RAMOS, N° 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br CNPJ n° 82.939.422/0001-91

agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

§ 6º Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

CAPITULO VIII - DA HABILITAÇÃO

- **Art. 19** A Documentação de Habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, em formato PDF legível, os quais devem ser encaminhados conjuntamente à proposta:
- I Habilitação jurídica, apresentar um dos seguintes comprovantes, conforme o caso:
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contendo todas as alterações ou consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo (contendo todas as alterações ou consolidado), no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Estatuto social e ata da eleição da diretoria devidamente registrados no cartório de títulos e documentos das pessoas jurídicas no caso de associações esportivas e entidades sem fins lucrativos.
- II Habilitação fiscal, apresentar prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede ou domicílio da Licitante, expedidas pelos órgãos abaixo relacionados, dentro dos seus períodos de validade, quais sejam:
- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal.
- b) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicilio ou sede da proponente.
- d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho
- f) Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.

Parágrafo único. A licitante que possua sede da empresa no estado de Santa Catarina, deverá emitir a Certidão de Falência e Concordata através do endereço eletrônico: https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do, sendo que esta certidão somente é válida desde que apresentada juntamente a respectiva certidão de registros



RUA NEREU RAMOS, N° 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br CNPJ n° 82.939.422/0001-91

cadastrados no Sistema E-proc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br.

- **Art. 20** Qualificação Técnica é necessária a apresentação dos seguintes documentos:
- I Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público de Erval Velho, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).
- II Declaração de inexistência, em seu quadro de pessoal, de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;
- III Declaração de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas;
- **IV –** Declaração da proponente que atende art. 27, V da Lei nº 8.666/93, que se refere ao art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, que diz o seguinte: "Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos" conforme modelo constante do Anexo "II";
- **V –** Declaração da proponente que cumpre o art. 54, I, "a" da Constituição Federal, que diz o seguinte: "Art. 54 Os Deputados e Senadores não poderão: I Desde a expedição do diploma: a) Firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes" e o Art. 54, II, "a" que diz o seguinte: "II Desde a posse: a) ser proprietários, controladores ou diretores de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público, ou nela exercer função remunerada;" conforme modelo constante do Anexo "IV".
- **Art.21** A proponente deverá declarar, clicando no local apropriado do sistema:
- I A inexistência de menores em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.
- **II –** A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Erval Velho ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).
- **III –** Que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas.
- **Art. 22** A Equipe de Apoio do Pregão poderá consultar o serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela internet.
- **Art. 23** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado, via sistema, a encaminhá-los, em formato



RUA NEREU RAMOS, N° 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br CNPJ n° 82.939.422/0001-91

digital, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

- **Art. 24** No caso de apresentação de certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.
- **Art. 25** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no § 11 do Art. 31 do presente Edital.
- **Art. 26** Conforme Lei nº 13.726/2018, fica dispensada a autenticação de cópias dos documentos apresentados. Em caso de dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal, poderá ser exigido o documento original ou cópia autenticada. Faculta-se ao Pregoeiro a diligência para comprovação da autenticidade dos documentos apresentados.

<u>CAPITULO IX – DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO</u>

- **Art. 27** O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.
- **§ 1º** O acompanhamento da sessão se dará, única e exclusivamente, por meio eletrônico, no sítio informado no preâmbulo deste edital.
- § 2º Aberta a etapa competitiva, a licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informada do recebimento.
- § 3º As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando-se o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante que não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos outros participantes que não poderá ser inferior a 3 segundos e as demais regras de aceitação dos lances.
- **§ 4º** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- **§ 5º** Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- **Art. 28** A disputa de lances se dará no modo ABERTO, nos termos dos artigos 30 e 31 do Decreto Municipal n° 2645/2020.
- § 1º Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos proponentes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- § 2º Após a etapa de envio de lances, conforme o caso, haverá a aplicação dos



RUA NEREU RAMOS, N° 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br CNPJ n° 82.939.422/0001-91

critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º, do art. 3º, da Lei nº 8.666/993, se não houver proponente que atenda à primeira hipótese.

- § 3º Os critérios de desempate serão aplicados, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- **§ 4º** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- **Art. 29** Da preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais
- § 1º Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais.
- § 2º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
- § 3º No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:
- § 4º A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- § 5º Não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- § 6º No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que se encontrem no intervalo estabelecido no item anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.
- § 7º Na hipótese da não contratação nos termos previstos no § 5º, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- § 8º A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificado será convocada, via chat, para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- § 9º O disposto no § 8º somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.
- **§ 10**° A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- § 11º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial



RUA NEREU RAMOS, N° 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br CNPJ n° 82.939.422/0001-91

corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

- **§ 12º** A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 11º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- § 13º A empresa que não comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no Artigo 8º deste edital, será desclassificada dos itens em que tenha usufruído dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
- **Art. 30** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública o sistema informará, via chat, a proponente vencedora do item, o valor unitário e a marca cotada.
- § 1º O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e poderá, caso entenda necessário, encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- § 2º A proponente deverá encaminhar no prazo de até duas horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, a proposta final.
- **Art. 31** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, ou de negociação, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

Parágrafo único. Nesta etapa serão verificados eventuais impedimentos de licitar e contratar, da licitante vencedora, mediante consulta ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis e Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico:

https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0.

Art. 32 As proponentes serão informadas exclusivamente pelo sistema eletrônico sobre a habilitação ou inabilitação das vencedoras.

CAPITULO X - DOS RECURSOS

- **Art. 33** No final da sessão, será concedido prazo de, no mínimo, 30 minutos para o licitante que quiser recorrer manifestar motivadamente a sua intenção, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por quais motivos. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- § 1º Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas



RUA NEREU RAMOS, N° 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br CNPJ n° 82.939.422/0001-91

verificará as condições de admissibilidade do recurso.

- § 2º A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- § 3º As razões do recurso e as eventuais contrarrazões deverão ser interpostos pelo campo apropriado do site www.portaldecompraspublicas.com.br, somente sendo aceitos aqueles entregues em outros modos em caso excepcional.
- § 4º Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de um dia para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em um dia, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- § 5º O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- § 6º Os recursos apresentados somente terão efeito devolutivo e não suspenderão as decisões recorridas.
- § 7º Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

CAPITULO XI – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Art. 34 A sessão pública poderá ser reaberta:

- I Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- **II –** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **Art. 35** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- **Art. 36** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

CAPITULO XII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **Art. 37** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- Art. 38 A adjudicação será feita pelo MENOR PREÇO POR ITEM.



RUA NEREU RAMOS, N° 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br CNPJ n° 82.939.422/0001-91

Art. 39 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

CAPITULO XIII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **Art. 40** Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
- I Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
- II A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- **III –** O registro a que se refere o artigo 40 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 19 e 20 do Decreto Municipal nº 2646/2020.
- Art. 41 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
- I Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;
- **II –** Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
- § 1º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o Artigo 41, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- § 2º O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8 666/93
- § 3º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- § 4º A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.
- § 5º Colhidas às assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação da Ata.
- § 6º A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CAPITULO XIV – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Art. 42 Cabe ao Município:

I - Tomar todas as providências necessárias à execução do presente Edital;

 II – Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as



RUA NEREU RAMOS, N° 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br CNPJ n° 82.939.422/0001-91

medidas corretivas;

- **III –** Observar para que durante a vigência da ATA sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV Efetuar o pagamento à proponente vencedora, de acordo com o presente Edital;
- **V –** Emitir, através do setor competente, autorização para início da prestação dos serviços.

Art. 43 Cabe à Proponente Vencedora:

- I Fornecer e prestar os serviços nas condições e prazos estipulados no Edital;
- **II –** Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, em especial, despesas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem;
- III Responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos, quando do deslocamento para a realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código Brasileiro de Trânsito;
- **IV –** Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade;
- **V –** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros quando da execução dos serviços;
- **VI –** Assumir todos os encargos de eventuais demandas trabalhistas, cível ou penal relacionados aos serviços, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;
- VII Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII Facilitar todas as atividades de fiscalização da execução do contrato;
- **IX –** Exigir do Município a emissão de autorização, para que proceda ao início da execução do objeto.

CAPITULO XV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 44 Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520/2002, se o licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

Art. 45 O atraso injustificado no fornecimento sujeitará a proponente vencedora à multa de mora de 0,33% ao dia de atraso, limitado a 20 % (vinte por cento) do total registrado.



RUA NEREU RAMOS, N° 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br CNPJ n° 82.939.422/0001-91

Art. 46 A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

CAPITULO XVI - DO CANCELAMENTO DOS PRECOS REGISTRADOS

- **Art. 47** O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo:
- I Descumprir as condições da ata de registro de preços.
- II Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- **III –** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- **IV** Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- **Art. 48** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos parágrafos anteriores será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **Art. 49** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CAPITULO XVII – DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

- **Art. 50** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
- **Art. 51** A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Diretora Simara Pedroso Vettori, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- **Art. 52** No caso de adesão à futura Ata de Registro de Preços, o órgão participante designará responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

CAPITULO XVIII - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

- Art. 53 O Município de Erval Velho, SC efetuará o pagamento com recursos próprios e de Emenda Parlamentar Impositiva sob nº 0321/2021 objeto aprovado pela pela Portaria Nº 466/SEF e ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias, contados da liberação dos recursos pelo Governo do Estado de Santa Catarina, desde que finalizada a execução do objeto.
- § 1º O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados



RUA NEREU RAMOS, N° 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br CNPJ n° 82.939.422/0001-91

(banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela proponente na carta de apresentação.

- **§ 2º** O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá emitida para: Município de Erval Velho Rua Nereu Ramos nº 204 Centro Erval Velho CNPJ nº 82.939.422/0001-91, contendo ainda o número do Processo Licitatório, número do Pregão e número desta Ata de Registro de Preço.
- § 3º Deverá ser enviado e-mail do documento fiscal (ARQUIVO XML) imediatamente após a emissão do mesmo, para o e-mail: contabilidade@ervalvelho.sc.gov.br.
- **§ 4º** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada por servidor municipal competente, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.
- § 5º No caso de adesão à futura Ata de Registro de Preços, o órgão participante informará os dados necessários à emissão da Nota Fiscal ou de outro documento fiscal correlato.
- **§ 6º** A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.
- § 7º O órgão gerenciador fará, periodicamente, levantamento dos preços praticados no mercado visando aferir se os preços registrados se apresentam vantajosos.
- **§ 8º** Os preços poderão ser revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos da alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento devidamente instruído, a ser formalizado pela DETENTORA.
- **§ 9º** Mesmo comprovada a ocorrência prevista na alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e promover outro processo licitatório.
- § 10° Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93
- § 11º Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- § 12º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- § 13º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- § 14º Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- § 15º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação



RUA NEREU RAMOS, № 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br CNPJ n° 82.939.422/0001-91

da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CAPITULO XIX – DO VALOR ESTIMADO

Art. 54 O valor total máximo estimado conforme orçamentos para esta contratação é de R\$ 500.400,00 (quinhentos mil e quatrocentos reais) não consideradas as eventuais adesões à futura Ata.

Art. 55 O órgão gerenciador e os órgãos participantes consignarão, inclusive no próximo exercício, em seus orçamentos, os recursos necessários ao atendimento das eventuais aquisições.

<u>CAPITULO XX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</u>

Art. 56 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 57 Caberá ao Chefe do Poder Executivo revogar, anular ou homologar esta Licitação, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 2645/2020 e Decreto Municipal nº 2646/2020.

Art. 58 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Após este prazo a comunicação que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, não terá efeito de recurso.

Art. 59 Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, e Decreto Municipal nº 2645/2020 e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria;

Art. 60 No interesse do Município de Erval Velho, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

Art. 61 Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

Art. 62 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato



RUA NEREU RAMOS, N° 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br CNPJ n° 82.939.422/0001-91

convocatório do pregão, através de documento formal e endereçado ao Pregoeiro da Prefeitura de Erval Velho.

- **Art. 63** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **Art. 64** Os pedidos de esclarecimentos preferencialmente deverão ser encaminhados pelo campo apropriado do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **Art. 65** Contatos preliminares relativos a este procedimento poderão ser feitos pelo através do e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br.
- **Art. 66** O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Herval do Oeste, SC, excluído qualquer outro.

CAPÍTULO XXI - DOS ANEXOS DO EDITAL

- **Art. 67** Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
- I Anexo "I" Modelo de termo de credenciamento;
- II Anexo "II" Modelo de declaração de atendimento à legislação trabalhista de proteção à criança e ao adolescente;
- **III –** Anexo "III" Modelo de Declaração de cumprimento ao art. 54, I, "a" e art. 54, II, "a" ambos da Constituição Federal
- IV Anexo "IV" Especificações do Objeto / Valores Unitários Máximos
- V Anexo "V" Termo de Referência;
- **VI –** Anexo "VI" Minuta de contrato;
- VII Anexo "VII" Modelo de Proposta.

Erval Velho, 10 de dezembro de 2021.

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho.



RUA NEREU RAMOS, N° 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br CNPJ n° 82.939.422/0001-91

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2021 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº25/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO "I" MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social: Endereço: Cidade/Estado: CNPJ:		
À Prefeitura Municipal de Erval Vell	no, SC	
Credenciamos o (a) Senhor (a) Cédula de Identidade nº participar da licitação instaurada pe PREGÃO Nº 0xx2021, na qualidad para pronunciar-se em nome da er	ela Prefeitura Municipal de Erval \ de de REPRESENTANTE LEGAL	Velho, SC, na modalidade
propostas verbais, recorrer e pratica	ır todos os demais atos inerentes a	 ;
Local,	de	de 2021.



RUA NEREU RAMOS, N° 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br CNPJ n° 82.939.422/0001-91

(nome e assinatura do responsável legal) (número da carteira de identidade e órgão emissor) PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2021 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ANEXO "II" MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE Razão Social: Endereço: Cidade/Estado: CNPJ: **DECLARAÇÃO** Ref.: PREGÃO Nº 0XX/ 2021 _, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº_ ____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseisanos.

MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br CNPJ nº 82.939.422/0001-91

. •	a partir de quatorze anos, na condição de apren ativo, assinalar a ressalva acima.)	idiz ()
Local,	de	de 2021.
	(nome e assinatura do responsável legal)	
(núr	mero da carteira de identidade e órgão emissor))

MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br CNPJ nº 82.939.422/0001-91

PROCESSO LICITATÓRIO Nº049/2021 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO "III"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA O ART. 54, I, "a" E ART. 54, II, "a", DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Razão Social: Endereço: Cidade/Estado: CNPJ:		
DECLARAÇÃO		
Ref.: PREGÃO Nº 0XX2021		
, por, pore do C no Art. 54, I, "a" que diz: Os I diploma: a) Firmar ou manter o pública, sociedade de economia o contrato obedecer a cláusulas Senadores não poderão: II - D		(a) Senhor (a) e Identidade nº a, que cumpre o disposto - Desde a expedição do blico, autarquia, empresa iço público, salvo quando que diz: Os Deputados e bladores ou diretores de
Local,	de	de 2021.
	(nome e assinatura do responsável legal)	
(núm	nero da carteira de identidade e órgão emiss	sor)

E-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 542.1222.
89613- **ERVAL** Santa



RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br CNPJ nº 82.939.422/0001-91

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2021 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO "IV" ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO /VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MAR- CA	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	TABLETS: Sistema Operacional Android 9.0 ou superior Processador Quad Core 2GHz ou Superior Tela Tamanho (Tela Principal) 8.0" (203,1 mm) ou superior Resolução (Tela Principal)1280 x 800 (WXGA) ou superior Câmera Resolução - Câmera Traseira 8.0 MP ou superior Resolução - Câmera Frontal 2.0 MP ou superior Resolução - Gravação de Vídeos FHD (1920 x 1080) @30fps Memória Memória RAM(GB) 2 GB ou superior Memória Total Interna (GB)*32 GB* ou superior Suporte ao Cartão de Memória MicroSD Conectividade Versão de USB USB 2.0 ou superior Localização GPS, Glonass, Beidou, Galileo Conector de Fone de Ouvido Conexão 3.5mm Estéreo (Padrão P2) Wi-Fi 802.11 a/b/g/n 2.4+5GHz Versão de Bluetooth Bluetooth v4.2 Perfis de Bluetooth A2DP, AVRCP, DI, HID, HOGP, HSP, OPP, PAN Sensores Acelerômetro, Sensor de Luz Bateria Capacidade da Bateria (mAh, Typical) 5100 Áudio e Vídeo Formato de Reprodução de Vídeo MP4, M4V, 3GP, 3G2, WMV, ASF, AVI, FLV, MKV, WEBM Resolução de Reprodução de Vídeo FHD (1920 x 1080) @30fps Formato de Reprodução de Áudio MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, WMA, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA	360	un	CA	UN 1390,0 0	TOTAL 500.400,0 0
	Garantia 12 MESES					
						500.400,0

E-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br - Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 542.1222.



RUA NEREU RAMOS, N° 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br CNPJ n° 82.939.422/0001-91

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2021 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO "V" TERMO DE REFERÊNCIA

1. O OBJETO: A presente licitação tem como objeto registro de preço para possível e futura aquisição de TABLETS PARA PRÉ ESCOLA E SÉRIES INICIAIS ATÉ O 5º ANO DA ESCOLA MUNICIPAL CESAR AVELINO BRAGAGNOLO. Conforme quantidades, especificações e condições gerais do fornecimento contidas no Edital e seus anexos. Conforme ANEXO IV (Especificações do Objeto / Valores Unitários Máximos) e ANEXO V (Termo de Referência) do presente Edital.

2. JUSTIFICATIVA:

A Prefeitura de Erval Velho, através da Secretaria Municipal de Educação vem solicitar a abertura de processo licitatório para aquisição compras de TABLETS PARA PRÉ ESCOLA E SÉRIES INICIAIS ATÉ O 5º ANO DA ESCOLA MUNICIPAL CESAR AVELINO BRAGAGNOLO, objetivando a melhoria do processo de ensino aprendizagem. Conforme anexo"IV".

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Os itens encontram-se devidamente quantificados e especificados no quadro abaixo. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site do Portal de Compras Públicas as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MAR-	VALOR	VALOR
				CA	UN	TOTAL
1	TABLETS : Sistema Operacional	360	un		1390,0	500.400,0
	Android 9.0 ou superior				0	0
	Processador					ı
	Quad Core 2GHz ou Superior					ı
	Tela					
	Tamanho (Tela Principal) 8.0" (203,1 mm) ou superior					
	Resolução (Tela Principal)1280 x 800 (WXGA) ou superior					ı
	Câmera					ı
	Resolução - Câmera Traseira 8.0 MP ou superior					
	Resolução - Câmera Frontal 2.0 MP ou superior					I
	Resolução - Gravação de Vídeos FHD (1920 x 1080) @30fps					
	Memória					
	Memória RAM(GB) 2 GB ou superior					'
	Memória Total Interna (GB)*32 GB* ou superior					
	Suporte ao Cartão de Memória MicroSD					
	Conectividade					
	Versão de USB USB 2.0 ou superior					
		' l	1			'



Rua Nereu Ramos, № 204, Centro, Erval Velho, SC, CEP 89613-000 Fone: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br CNPJ n° 82.939.422/0001-91

Localização GPS, Glonass, Beidou, Galileo Conector de Fone de Ouvido Conexão 3.5mm Estéreo (Padrão P2) Wi-Fi 802.11 a/b/g/n 2.4+5GHz Versão de Bluetooth Bluetooth v4.2 Perfis de Bluetooth A2DP, AVRCP, DI, HID, HOGP, HSP, OPP, PAN Sensores Acelerômetro, Sensor de Luz Bateria Capacidade da Bateria (mAh, Typical) 5100 Áudio e Vídeo Formato de Reprodução de Vídeo MP4, M4V, 3GP, 3G2, WMV, ASF, AVI, FLV,MKV, WEBM Resolução de Reprodução de Vídeo FHD (1920 x 1080) @30fps Formato de Reprodução de Áudio MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, WMA,AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA Garantia 12 MESES			500 400 0
			500.400,0 0

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

- 4.1. A proponente vencedora deverá atender às especificações deste Termo de Referência, sendo que o objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com as necessidades do Município de Erval Velho, entregando-os em até 10 (dez) dias contados da data da solicitação, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais, através da autorização de fornecimento.
- 4.2. Os materiais deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.
- 4.2.1. Os produtos deverão ser de 1ª linha, novos e de 1ª qualidade.
- 4.2.2. O proponente vencedor será obrigado a apresentar, quando solicitado pelo Município, laudos de análise do produto cotado;



Rua Nereu Ramos, № 204, Centro, Erval Velho, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br CNPJ nº 82.939.422/0001-91

4.3. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as

disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade,

continuidade e regularidade.

O fornecimento dos produtos somente poderá ser efetuado pela proponente 4.4.

vencedora.

4.5. A proponente vencedora deverá arcar com as despesas de carga, descarga e

frete referentes às entregas dos materiais, inclusive as oriundas da devolução e reposição

de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

5. DO RECEBIMENTO

5.1. O recebimento dos produtos seguirá o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei

8.666/93, e será realizado da seguinte forma:

5.1.1. Provisoriamente: Assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior

verificação da conformidade com as especificações;

5.1.2. Definitivamente: até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação de

qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente

aceitação.

5.1.3. No caso de considerada insatisfatória as condições dos produtos recebidos

provisoriamente. será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão

desconformidades, devendo os produtos serem recolhidos e substituídos.

5.2. Por ocasião do recebimento dos produtos, o Município, por intermédio de

servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega,

verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa



Rua Nereu Ramos, № 204, Centro, Erval Velho, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br CNPJ nº 82.939.422/0001-91

contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de materiais de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 -

Código de Defesa do Consumidor.

5.3. A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou

retirada dos produtos enviados, quando na ocasião do recebimento, for constatado que

encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das

especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem

prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do

pedido.

54 O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios

de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as

especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles

decorrentes.

5.5. Caso os produtos sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o

prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do

documento fiscal, a depender do evento.

5.6. As quantidades a serem fornecidas constantes do Anexo IV que acompanhou o

Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº

8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de

vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

5.7. Responsável pelo recebimento

5.7.1. A fiscalização do recebimento, ficará a cargo da Diretora Simara Pedroso

Vettori.

5.7.2. Caberá ao fiscal da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital,

atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a

liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se

E-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br



RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br CNPJ nº 82.939.422/0001-91

fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou arescisão contratual.

5.7.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

MUNICÍPIO DE **ERVAL VELHO-5C**

Prefeitura Municipal de Erval Velho

Rua Nereu Ramos, № 204, Centro, Erval Velho, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br CNPJ nº 82.939.422/0001-91

PROCESSO LICITATÓRIO Nº049/2021 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO "VI" MINUTA - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº___/2021

	OTA	ADO DE EFEITO JURÍI	DICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL
C	CUJC	OOBJETO CONSTITUI O	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO TABLETS
			RIES INICIAIS ATÉ 5º ANO DA ESCOLA MUNICIPAL
C	CES	AR AVELINO BRAGAGN	IOLO
			nês dedo ano de 2021, O MUNICÍPIO DE ca de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n
8aeodCdp P	2.93 to rempresented Le la Le Decre lispos Prega	9.422/0001-91, sito a Rua Nepresentado pelo seu Preesa(s) abaixo relacionada(sin de preferência por classificia Federal nº 10.520/2002, Leto Municipal nº 2646/20 sições contidas na Lei Fente ATA DEREGISTRO DE	lereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste efeito Municipal, Senhor Severino Jaime Schmidt, e a(s), representada(s) na formade seu(s) estatuto(s) social(is), en cação, doravante denominada(s) DETENTORA (S), nos termos ei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2645/2020 e120 aplicando-se subsidiariamente no que couberem as ederal nº 8.666/93 com alterações posteriores, celebram a PREÇOS, originada do Processo de Licitação nº 0xx/2021 mediante termos e condições que seguem.
		RAZÃO SOCIAL:	
		ENDEREÇO:	
		CIDADE / ESTADO:	
		CNPJ/MF:	
	1 a	<u> </u>	
	a	REPRESENTANTE	
		LEGAL:	
		ENDEREÇO:	
	-	CPF:	
		RG:	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

E-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 542.1222. 89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina



Rua Nereu Ramos, nº 204, Centro, Erval Velho, SC, CEP 89613-000 Fone: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br CNPJ n° 82.939.422/0001-91

1. Os preços ora REGISTRADOS, de acordo com a proposta apresentada pela(s) DETENTORA(S) no Processo de Licitação, correspondem à expectativa de contratação dos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UN	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

- 2.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
- 2.2 A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Diretora Simara Pedroso Vettori, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 2.3 No caso de adesão à presente Ata de Registro de Preços, o órgão participante designará responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução doobjeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 3.1 Os produtos contratados deverão ser entregues a partir da data da emissão da Autorização de Fornecimento, a ser emitida pela Secretária Educação, Cultura e Desporto.
- 3.2 O objeto desta contratação deverá ser executado em conformidade com as especificações, prazos e condições constantes do **ANEXO IV** (Descrição do objeto licitado e valor de referência) e **ANEXO V** (Termo de Referência) do Edital e de acordo com as especificações e valores constantes na Cláusula Primeira deste instrumento.
- 3.3 Havendo a necessidade dos produtos, o órgão requisitante, emitirá a Solicitação e

Rua Nereu Ramos, Nº 204, Centro, Erval Velho, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

a respectiva Nota de Empenho de Despesa, as quais serão encaminhadas à

DETENTORA.

MUNICÍPIO DE

ERVAL VELHO-SC

A DETENTORA deverá entregar os produtos em até 10 (dez) dias, contados do

recebimento da Solicitação e da Nota de Empenho de Despesa, nas quantidades,

horários e locais determinados pelo órgão requisitante, sem custos adicionais.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE EDA

REVISÃO

4.1 O Município de Erval Velho, SC efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias

contados da entrega do objeto, importando os valores conforme a proposta

apresentada, por item fornecido, de acordo com o quantitativo efetivamente entregue.

4.2 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados

(banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela proponente na carta de

apresentação.

4.3 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal,

que deverá emitida para: Município de Erval Velho - Rua Nereu Ramos nº 204 – Centro

Erval Velho - CNPJ nº 82.939.422/0001-91, contendo ainda o número do Processo

Licitatório, número do Pregão e número desta Ata de Registro de Preço.

4.4 Deverá ser enviado e-mail do documento fiscal (ARQUIVO XML) imediatamente

após a emissão do mesmo, para o e-mail: contabilidade@ervalvelho.sc.gov.br

4.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada por servidor municipal competente,

conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

4.6 No caso de adesão à futura Ata de Registro de Preços, o órgão participante

informará os dados necessários à emissão da Nota Fiscal ou de outro documento fiscal

E-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE

ERVAL VELHO-5C

Rua Nereu Ramos, № 204, Centro, Erval Velho, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br CNPJ nº 82.939.422/0001-91

correlato.

A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o

pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a

proponente vencedora.

4.8 O órgão gerenciador fará, periodicamente, levantamento dos preços praticados no

mercado visando aferir se os preços registrados apresentam-se vantajosos.

4.9 Os preços poderão serão revisados quando houver alteração dos valores,

devidamente comprovada, nos termos da alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei nº

8.666/93 e alterações, mediante requerimento devidamente instruído, a ser formalizado

pela DETENTORA.

Mesmo comprovada a ocorrência prevista na alínea "d", inciso II, do art. 65 da

Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata

de Registro de Preços e promover outro processo licitatório.

4.11 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução

dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados,

cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores,

observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei

nº 8.666/93

4.12 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por

motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem

a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.13 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados

pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Rua Nereu Ramos, № 204, Centro, Erval Velho, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços

aos valores de mercado observará a classificação original.

4.15 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o

fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o

fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de

fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e

comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual

oportunidade de negociação.

MUNICÍPIO DE **ERVAL VELHO-SC**

4.16 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à

revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção

da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

5.1 O órgão gerenciador e os órgãos participantes consignarão, inclusive no próximo

exercício, em seus orçamentos, os recursos necessários ao atendimento das eventuais

aquisições.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

6.1 Responsabilidades da CONTRATADA:

a - Entregar o objeto de acordo com o disposto na cláusula terceira (Da Forma de

Execução) da presente Ata.

b - Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação previstas

no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

c - Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros,

decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

E-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br



Rua Nereu Ramos, № 204, Centro, Erval Velho, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br CNPJ nº 82.939.422/0001-91

d - Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais,

trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução

do objeto.

e - Exigir do órgão requisitante a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de

Despesa para a efetiva liberação dos materiais solicitados.

6.2 Responsabilidades da CONTRATANTE:

a -Tomar todas as providências necessárias à execução e à fiscalização do objeto.

b -Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a cláusula quarta do

presente instrumento.

c - Providenciar a publicação resumida da presente Ata até o quinto dia útil do mês

seguinte ao de sua assinatura.

d - Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para que a

CONTRATADA proceda ao fornecimento dos materiais.

e - Convocar a CONTRATADA via fax, e-mail ou telefone, para a retirada da Solicitação

e da respectiva Nota de Empenho.

f - Comunicar à CONTRATADA qualquer falha apresentada nos produtos fornecidos,

exigindo-lhe a imediata correção.

g - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços

registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520/2002, se a DETENDORA, convocada no

prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar

documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de

seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato,

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e

contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada

E-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br



Rua Nereu Ramos, nº 204, Centro, Erval Velho, SC, CEP 89613-000 Fone: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br CNPJ n° 82.939.422/0001-91

nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos,

sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

7.2 O atraso injustificado no fornecimento sujeitará a proponente vencedora à multa

de mora de 0,33% ao dia de atraso, limitado a 20 % (vinte por cento) do total registrado.

7.3 A multa aludida acima não impede que o Município aplique as outras sanções

previstas em Lei.

7.4 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei,

garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo: a - Descumprir as

condições da ata de registro de preços.

b - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

pela Administração, sem justificativa aceitável.

c - Sofrer sanção prevista na lei 10.520/2002.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "c"

será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a

ampla defesa.

8.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente,

decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata,

devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do

fornecedor.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

9.1 Para fins deste registro de preços aplicar-se-á o disposto no Decreto Municipal nº



RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000 FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br CNPJ nº 82.939.422/0001-91

5.918/2020 e Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direitoprivado.

9.2 A declaração de nulidade deste instrumento opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

9.3 Os casos omissos serão resolvidos à luz do Decreto Municipal nº 5.918/2020, e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Erval Velho. SC. ... de de 2021.

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Herval D'Oeste (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes, a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas que também assinam.

, ,	
Severino Jaime Schmidt	,
Prefeito Municipal de Erval Velho	
Testemunhas:	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
Visto Jurídico	